



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

INFORMAÇÃO

Senhora Diretora da SECAD,

Encaminhamos a medição abaixo descrita e seus respectivos documentos, para procedimentos de conferência e pagamento.

11ª MEDIÇÃO DO CONTRATO Nº 0014/2015 - EACE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO E PROTENDIDO DA NOVA SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

SERVIÇOS DO PERÍODO DE 1º/02/2016 A 29/02/2016

O valor medido corresponde a **R\$ 118.518,98 (Cento e dezoito mil e quinhentos e dezoito reais e noventa e oito centavos)**, conforme planilha de medição 1891426 da Comissão Técnica de Fiscalização do Contrato nº 14/2015 e se refere aos serviços executados de 01/02/2016 a 29/02/2016, em conformidade com as especificações contratuais. Os relatórios técnicos de acompanhamento dos serviços, de segurança do trabalho e fotográficos emitidos pela Contratada encontram-se anexados ao Procedimento Administrativo Eletrônico - PAe 0011344-44.2015.4.01.8000.

Destacamos que, em nossa planilha de medição (aba "11ª Medição"), a célula "N29" que representa a quantidade medida do item 3.1 Ensaios de concreto, figurou equivocadamente com a unidade "R\$". Por se tratar de grandeza correspondente a "Quantidade", a unidade correta é m³ (metro cúbico).

Parte da indicação de atraso apontada na aba "Crono comparat." da planilha de medição deve ser considerada, visto que, embora o cronograma vigente não mais reflita a realidade da execução contratual, houve itens não medidos nesta ocasião.

Parte do aparente atraso deve-se ao fato de a primeira medição ter sido realizada considerando os 14 dias trabalhados no mês de abril, de acordo com o Regime de Empreitada do contrato (Preço Unitário), onde as horas trabalhadas são os menores conjuntos de serviços conforme itens 9.2 e 9.3 do Contrato nº 14/2015.

O valor medido no primeiro período foi proporcional ao número de dias trabalhados no mês de abril, ou seja 14 dias, considerado que a Ordem de Execução de Serviço n. 05/2015 (0531379 do PAe 0001493-15.2014.4.01.8000) foi recebida pela empresa em 16/04/2015 e que a mensuração mensal, definida no item 9.3 do Contrato nº 14/2015, deve ser realizada ao final de cada período de 30 dias coincidentes com o mês calendário.

Dessa forma, fica justificada parte do aparente atraso.

Outra parte refere-se ao relatado na 10ª medição, quando registramos, no período correspondente àquela medição, a ausência do Engenheiro Senior e do Auxiliar de Escritório no canteiro da obra.

O custo total dos itens não medidos naquela ocasião corresponde a R\$27.385,93; o

BDI equivalente é de R\$ 6.810,88; e o preço total é de R\$34.196,81.

Tal fato está sendo tratado nos autos do PAe 0001493-15.2014.4.01.8000.

Exclusivamente quanto ao período desta medição, não registramos atraso físico-financeiro, nem fato que necessite apuração específica.

Esclarecemos que o valor da Nota Fiscal n. 000.000.243 , emitida pelo Contratante em 04/02/2016, coincide com o valor da medição do mês.

A nota Fiscal referida (1893500) e os documentos 1891518, 1891598 e 1891715, entregues pela Contratada em 04/02/2016, para pagamento desta 11ª medição, foram enviados a esta Comissão por e-mail.

Solicitamos encaminhar o presente feito às unidades competentes, visando ao regular pagamento desta medição.

Obs.: Assinam eletronicamente este documento os membros da Comissão de Fiscalização do Contrato nº 14/2015, conforme Ordem de Serviço nº 61 (0640646 do PAe 0001493-15.2014.4.01.8000).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto de Almeida Santos Vellenich, Diretor(a) de Divisão**, em 08/03/2016, às 14:39 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Pereira Rubo, Técnico Judiciário**, em 08/03/2016, às 14:45 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mozart Cesar Eccheli, Analista Judiciário**, em 08/03/2016, às 19:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vânia Regina Fernandes, Analista Judiciário**, em 09/03/2016, às 10:18 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **1893534** e o código CRC **EFC35E21**.